ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 116224.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao resultado que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da inscrição.
Recurso não assiste razão ao candidato, conforme adiante esclarecido.
Os itens 5.2.2.2. e 5.2.23 do Edital são claros e objetivos ao afirmar que no caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Sendo assim, o retorno do arquivo do Ministério do Desenvolvimento indeferiu a isenção, tendo em vista erro nos dados do cadastro, estando em desacordo com os termos do edital. Pelo exposto, FICA MANTIDO O INDEFERIMENTO.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 116327.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao resultado que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da inscrição.
Recurso não assiste razão ao candidato, conforme adiante esclarecido.
O item 5.2.2.3. do Edital é claro ao afirmar que a comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
Sendo assim, o(a) candidato(a) apresentou Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME datado de 14/03/2019, o qual está fora do prazo determinado, estando em desacordo com os termos do edital. Pelo exposto, FICA MANTIDO O INDEFERIMENTO.

São João Batista (SC), 04 de abril de 2025.

Juliano Peixer
Prefeito Municipal